



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.660, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Revoga o inciso III do §3º do art. 3º da Lei nº 2.462, de 3 de março de 2022, que dispõe sobre o exercício das atividades náuticas executadas por embarcações do tipo “banana boat” e escunas com fins lucrativos.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso III, do §3º, do art. 3º da Lei nº 2.462, de 3 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 16 de Julho de 2024.



ELIEZER BIAS FREIRE
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO DE PROMULGAÇÃO – 26/2024

Promulga a LEI 2.660 DE 16 DE JULHO DE 2024, em razão da ausência da Promulgação pelo Prefeito nos termos do inciso IV, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

O presidente da Câmara Municipal Piúma, cumprindo o que estatui o inciso IV, do art. 66, da **LOM – Lei Orgânica Municipal**, combinado com a alínea “e”, do inciso II, do art. 32, do **Regimento Interno desta Casa de Leis**, ante à inércia do Prefeito Municipal, **PROMULGA A LEI 2.660 DE 16 DE JULHO DE 2024**, com 02 (dois) artigos, oriunda do Projeto de Lei 03/2024, de autoria do **Vereador Tobias Scherrer**, cujo Autógrafo de Lei de número 12/2024 fora vetado pelo Chefe do Poder Executivo, tendo sido este rejeitado pelo Plenário da Câmara deste Município, nos termos do § 5º, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 116 do Regimento Interno. Desta feita, dada a ciência ao Poder Executivo este permaneceu inerte no prazo regimental, razão pela qual se firma a presente promulgação.

Publicada passa a vigor e ter eficácia plena a presente Lei, cabendo seu cumprimento pelas autoridades municipais e todos os munícipes, devendo observá-la e executá-la fielmente e inteiramente, como contido está.

Publique-se e cumpra-se, em todo o território do Município.

Piúma-ES, 16 de Julho de 2024.



ELIEZER DIAS FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Piúma